

ORLANDO CALIMAN



Para alguns setores, a guerra fiscal lhes convém, mesmo que em princípio se admita que não combina bem com a lógica da racionalidade econômica

Pesadelo da reforma tributária

O que se esperaria que pudesse abrir espaço para avanços em termos de alívio da carga tributária geral para quem paga – cidadãos e empresas – e sua melhor distribuição, também para quem paga e entre os entes da Federação, através de uma reforma tributária, parece estar se transformado em movimento que desperta mais o sentimento de pesadelo do que de segurança em relação a possíveis resultados palpáveis. E dentre tantas razões para isso podemos colocar o simples fato, mas também derradeiro, de o governo federal ter optado e insistido em começar pelo lado do ICMS, de competência estadual e de maior peso na composição geral dos tributos.

A proposta do governo federal de redução e unificação das alíquotas de incidência sobre operações comerciais entre os Estados, além de interferir no já combalido “estado” das relações entre entes da Federação e destes com a União, retira-lhes autonomia para promoverem as suas políticas de incentivos ao desenvolvimento das atividades eco-

nômicas. Adicionaria também ingredientes novos no processo de alocação de investimentos e recursos por parte do setor produtivo. Movimento que, no limite, tenderia a resultar em perda atratividade de alguns Estados, especialmente daqueles mais agressivos nas suas políticas de atração de investimentos.

Do lado do setor produtivo, há também a leitura de que a depender da intensidade da mudança na forma de incidência do ICMS entre os Estados poderia implicar na manutenção ou até aumento da carga tributária, que seria possível pelo fato de não se contar mais com os incentivos, tais como redução de alíquota, crédito presumido e outras tantas formas – regimes – de redução de pagamentos sob a forma de ICMS. Portanto, para alguns setores econômicos a guerra fiscal até lhes convém, mesmo que em princípio se admita que não combina muito bem com a lógica da racionalidade econômica, afinal pode estar camuflando e perpetuando ineficiências.

Afinal, não seriam incentivos fiscais, muito menos uma guerra fiscal consideradas condições mais nobres para se alcançar patamares superiores de competitividade. Sabemos, ao contrário, que o que efetivamente deve servir de guia nas decisões localizações de in-

vestimentos são outros fatores, com ênfase naqueles ligados à qualidade da educação, à disponibilidade de infraestrutura, à qualidade das instituições e outros. Mas, o que nos parece claro no caso da nossa guerra fiscal é que esta está sendo tomada como antídoto do custo tributário do país. Isso explica em grande parte os posicionamentos de apoio de boa parte dos representantes empresariais em vários Estados, inclusive aqui no Espírito Santo.

As renúncias fiscais, também chamados de gastos tributários, tendo como fonte o ICMS não são tão significativos como muitos imaginam. No ano de 2012, por exemplo, correspondeu a 16,6% do total geral de arrecadação do ICMS. Cifra que se comparada ao PIB significa algo em torno de 1,18%. Menos da metade do representaram os gastos tributários da União no mesmo ano, 3,9% do PIB. O que nos leva à conclusão

O Estado encontra-se em posição invejável ante os demais quando comparamos as composições das receitas correntes

óbvia de que essa tal guerra fiscal, tão propalada, na verdade, resume-se a uma briga por parcela ínfima da riqueza total produzida no país, não se justificando, portanto, a necessidade, e muito menos a pressa em se fazer a reforma tributária na forma como está sendo posta.

O Espírito Santo, como já mostrei em artigo recente, coloca-se como um dos Estados com menor gasto tributário relativo, ao comprometer apenas 8,8% da sua receita total de ICMS, estando, assim, longe de se enquadrar como ator preponderante nessa guerra fiscal. Curiosamente, e também pelo seu próprio mérito, o nosso Estado encontra-se numa posição invejável no contexto dos demais quando comparamos as composições das receitas correntes. Posta-se na segunda posição quando são comparadas, por exemplo, as participações das receitas tributárias próprias nas receitas totais dos estados. No caso do Espírito Santo esse percentual chega a 74%.

Também apresenta o segundo menor percentual de participação das transferências federais: 17%. Apenas São Paulo apresenta percentual maior para receitas próprias: 81%. Em contrapartida, Roraima consegue arrecadar apenas o correspondente a 18% do total de suas receitas correntes sob a forma de receitas próprias.